Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 25/11/2013
Horas: 18h20min
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 25/11/2013
Presidente

REQUERIMENTO Nº. 125/2013

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo subscrito, regimentalmente amparado, requer a aprovação do Douto Plenário, **a realização de Audiência Pública a ser organizada em conjunto com várias entidades e movimentos sociais, afim de tratar do tema relacionado a Filantropia da Instituição ASCAR-EMATER/RS, em data a ser definida.**

J U S T I F I C A T I V A

O presente Requerimento tem como objetivo, discutir juntamente com movimentos sociais e entidades, o tema que envolve a Filantropia da instituição ASCAR-EMATER/RS.

EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E SOCIAL GAÚCHA

1. INTRODUÇÃO

O Estado brasileiro consagra no artigo 6º da Constituição Federal, um sistema de proteção social que inclui a Justiça, a Saúde, a Educação, a Assistência Social, o Trabalho, a Previdência, a Segurança e a Soberania Alimentar, com o objetivo de garantia, proteção, respeito, promoção e resgate destes direitos fundamentais.

Estes direitos são garantidos pelas políticas públicas e controlados pela sociedade através de seus respectivos conselhos.

Desta forma, as instituições não governamentais que prestam serviço de relevância pública, de forma gratuita, planejada e continuada ao Sistema de Proteção Social, tem o direito da isenção fiscal/imunidade tributária, como é o caso da ASCAR-EMATER/RS.

A atuação da ASCAR-EMATER/RS é sócio assistencial, comprovada através de: geração de processos educativos e participativos, não somente ao que se restringe à produção de alimentos, como também nas áreas de garantias de direitos, saúde, saneamento, gerenciamento da produção, acesso a mercados, geração de renda, economia do domicílio e lazer.

As ações sócio assistenciais envolvem as famílias, a adolescência e a velhice, zelando pelas questões de gênero e étnicas. A população do meio rural, alvo das políticas de proteção social, tem uma maior limitação, em relação à urbana, para acessar estas ações, em função da falta de informação, acessos, distâncias, meios de comunicação, transporte ou pela inexistência, ou baixa atuação, dos equipamentos sociais.

É por isso que afirmamos que a Assistência Técnica Extensão Rural e Social - ATERS é um serviço sócio assistencial e as entidades prestadoras deste serviço, devem ser enquadradas como de assessoramento e garantia de direitos.

2. IMPORTÂNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ESTADO

- Existem 441.467 estabelecimentos rurais no Estado do RS, 378.546 são de agricultores familiares (85,7%).

- Mais de 70% da produção de alimentos consumidos pela sociedade são da agricultura familiar. Além da produção de alimentos, a agricultura familiar desenvolve atividades agroindustriais/artesanais e é responsável pela preservação ambiental, cultural e da biodiversidade.

- A agropecuária representa mais de 50 % do PIB gaúcho e a agricultura familiar e suas cadeias produtivas vinculadas, 27%. Estes são indicadores fortemente influenciados pelo trabalho desenvolvido pela Assistência Técnica e Extensão Rural e Social (ATERS).

- As ações desenvolvidas pela Assistência Técnica e Extensão Rural e Social visam eliminar a desigualdade no meio rural na forma da legislação federal e estadual, promovendo a cidadania, a inclusão social e produtiva e garantindo um rural com gente.

- 150 mil famílias rurais estão incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, destas, 73 mil famílias vivem em situação de vulnerabilidade social, este seguimento se constitui no público prioritário do Sistema Único de Assistência Social – (SUAS) - com renda igual ou menor a R$ 70,00 per capita mensal. Trata-se da extrema pobreza no meio rural.
- Dentre os beneficiados pela política de ATERS encontramos povos e comunidades tradicionais, tais como: 4.000 famílias de Indígenas, 3.800 famílias de Quilombolas, 20.000 famílias de Pescadores Artesanais, 14.000 famílias de Assentados da reforma agrária.

3. IMPORTÂNCIA DA ASCAR-EMATER/RS PARA A SOCIEDADE GAÚCHA

· A ASCAR- EMATER/RS foi criada pela União, Estado e várias entidades da sociedade civil do Rio Grande do Sul em 1955;

· Atua em parceria com o Poder Público municipal, estadual e federal, em

493 municípios gaúchos, dos 497;

· Foram beneficiadas **244.172 mil famílias rurais** em 2012;

· Realizou **2.932.487** atendimentos em 2012 aos beneficiados, incluindo homens, mulheres, idosos, jovens, portadores de deficiência e público do CadÚnico;

· 38 mil atendimentos através de assessoramento e garantia de direitos para pessoas do meio rural em situação de extrema pobreza, com encaminhamentos para o acesso às políticas públicas de direitos sociais;

· Executa o Programa Inclusão Produtiva - RS Mais Igual para 12.500 famílias;

· Inscrição de programa sócio assistencial em 385 Conselhos Municipais de Assistência Social, envolvendo 15.000 famílias.

· Integra em 344 Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS;

· Elaborou **137.863 projetos** de crédito, custeio e investimento, permitindo acesso a um valor total de R$ **3,2 bilhões** viabilizando aos agricultores familiares gaúchos a possibilidade de produzir e permanecer na atividade (2011 até nov/2013);

· Realizou 53 mil perícias de PROAGRO, o que representou mais de **R$ 330 milhões** em indenizações aos agricultores familiares, vulnerabilizados por adversidades climáticas (2011 a 2013);

· **Produção de 6 mil programas de rádio e TV** de caráter educativo e de utilidade pública, divulgados em 110 rádios e em 10 emissoras de TV (espaços gratuitos) em 2012 e 2013;

· Realiza cursos de formação e capacitação para agricultores familiares de forma gratuita;

· Desenvolve inclusão social e produtiva executando políticas públicas de acesso a mercados institucionais e convencionais (PAA e PNAE), e programas de irrigação, agroindústria familiar, cooperativismo, crédito agrícola, promoção da atividade leiteira, crédito fundiário, segurança e soberania alimentar e sucessão familiar;

4. POR QUE A ASCAR-EMATER/RS TEM DIREITO À IMUNIDADE TRIBUTÁRIA E AO RECONHECIMENTO "FORMAL" DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FILANTRÓPICA)?

· Tanto a ASCAR como a EMATER/RS são associações civis de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atuam de forma conjunta nas atividades de natureza única constitucional de assistência técnica e extensão rural e social, através de convênios firmados com a União, com o Estado e com os municípios, não integrando, sob qualquer forma, a estrutura organizacional da União ou do Estado do Rio Grande do Sul.

· É reconhecido pela população gaúcha que a ASCAR- EMATER/RS executam assistência social no meio rural, através de assessoramento, defesa e garantia de direitos, por meio de ações e programas de ATERS desenvolvidos de forma gratuita, planejada e continuada às famílias e pessoas, suas entidades associativas e representativas.

· A II Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, reconheceu e legitimou como parte integrante do Serviço de Proteção Social do Estado a Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. Assim como a X Conferencia Estadual de Assistência Social do RS deliberou que "a necessidade de assessoramento técnico social para o meio rural com ações de inclusão social e produtiva de enfrentamento à pobreza para agricultores familiares, indígenas, quilombolas e pescadores artesanais através de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais".

· As Instituições ASCAR e EMATER/RS não visam à obtenção de lucro e não distribuem resultados e prestam serviços de forma gratuita para o público beneficiário da ATERS;

· Os recursos captados são integralmente aplicados ao atendimento de suas finalidades institucionais – Assistência Técnica e Extensão Rural e Social – ATERS.

· As diretrizes e prioridades de sua política e atuação sócio assistencial são permanentemente definidas e monitoradas por seus estatutos e Colegiados Deliberativos (CONAD da ASCAR e CTA da EMATER/RS), integrados por entidades representativas dos públicos beneficiários, além de órgãos públicos e de instituições privadas.

· A ASCAR-EMATER/RS são compostas por uma Diretoria Social e uma Diretoria Executiva. A Diretoria Social das entidades é eleita pelos Colegiados Deliberativos, sendo

constituída por um Presidente e dois Vice-Presidentes, os quais não recebem qualquer tipo de remuneração, jeton ou pró-labore.

5. ORIGEM DO LITÍGIO COM A UNIÃO

· A ASCAR foi fundada em 1955, declarada entidade de utilidade pública federal em 1961, de utilidade pública estadual em 1962 e reconhecida como isenta da contribuição à previdência social em 1971 (imunidade tributária);

· Em 1972 à ASCAR obteve o certificado de entidade filantrópica, por prazo indeterminado;

· Em 1992, o INSS revogou a isenção da ASCAR, de ofício, arbitrariamente, sem direito de defesa, sob o fundamento de que a mesma remunerava os membros de sua secretaria executiva, não fazendo diferenciação entre diretoria social e executiva e começou a emitir notificações de cobrança, relativos à quota patronal.

· Em 1995, a ASCAR moveu ação ordinária contra o INSS, para anular a revogação da imunidade tributária, que está até hoje em litígio e sem decisão definitiva;

· Em 2000, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), inicialmente, indeferiu a concessão do certificado em prol da ASCAR, mas depois deu provimento ao recurso de reconsideração, concedendo o certificado de entidade de fins filantrópicos, válido por três anos, de 2000 a 2003. O INSS não recorreu dessa decisão.

· Em 2003, o INSS ingressou com representação contra a ASCAR no CNAS, pedindo o cancelamento do certificado concedido em 2000, sob o duplo fundamento de que a ASCAR não atendia ao público-alvo da assistência social e que remunerava seus diretores. Em 2004, num julgamento totalmente irregular, manipulado por um conselheiro do CNAS que era representante do INSS/União, cancelaram o certificado.

· Desde 2003, está pendente de decisões no Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) a renovação administrativa do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

6. AÇÃO POPULAR

A sociedade gaúcha, preocupada com o risco de descontinuidade dos relevantes serviços prestados pela ASCAR ao povo de nosso Estado, e inconformada com a situação apresentada, ajuizou uma Ação Popular através de cidadãos representativos de nossa sociedade, como quatro ex-governadores, todos os senadores, deputados federais e estaduais, representantes de sindicatos, associações, lideranças de entidades de classe, etc., que visa discutir o mérito da cobrança do INSS, que vem a ser a revogação da imunidade tributária e o cancelamento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela discussão do mérito das questões, o que nunca foi permitido à ASCAR.

6.1 O QUE É UMA AÇÃO POPULAR?

É o instrumento de defesa da coletividade, por meio do qual não se amparam direitos individuais próprios, mas sim interesses da coletividade, sendo o beneficiário da ação não o autor, mas a coletividade, o povo.

6.2 ANDAMENTO DA AÇÃO POPULAR

· A ação foi ajuizada na Justiça Federal de Porto Alegre em novembro de 2011, com pedido de liminar, que foi concedido determinando a suspensão dos efeitos dos atos que implicaram a cassação da imunidade pelo INSS em 1992 e do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social pelo CNAS, em 2004.

· A União recorreu contra a liminar, mas o Juiz, e depois o Tribunal, a mantiveram, e ela renunciou ao direito de recorrer em 14/08/2012.

· No dia 28/08/2012 um auditor da Receita Federal, entra supostamente para defender a União fazendo uma série de alegações absurdas. Posteriormente, foi descoberto que esta pessoa participou da manobra do INSS para cassar o CEBAS da ASCAR e que atua em uma espécie de "milícia-fiscal/força-tarefa", ensejando a prestação de informações à Corregedoria da Receita e à Polícia Federal, pois ajuízam centenas de ações para cassar a imunidade de entidades de assistência social, educação e saúde, sem qualquer justificativa.

· O Ministério Público Federal (MPF), mesmo sendo intimado para participar do julgamento e participando dele, alegou em 30/08/2012 que a decisão era nula porque ele não tinha sido intimado para apresentar "parecer", e, em função disso o Tribunal anulou o julgamento em maio/2013.

· Após parecer do MPF para manter a liminar o Tribunal julgou pela segunda vez e mais uma vez a manteve. A União foi intimada e novamente não recorreu.

· Em outubro de 2013, novo juiz de primeiro grau, sentencia e extingue a Ação Popular, **SEM JULGAMENTO DO MÉRITO**, cassando a liminar.

· Em novembro de 2013 os autores da ação impetram Embargos de Declaração contra a sentença proferida pelo novo Juiz de primeiro grau.

7. CONSEQUÊNCIAS DA PERDA DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A perda da imunidade tributária e do Certificado de Entidade Filantrópica – CEBAS - permite que a União passe a cobrar os débitos tributários que atualmente ultrapassam dois bilhões de Reais, e isso poderá acarretar as seguintes consequências (dentre outras):

· Bloqueios e saques de contas da ASCAR.

· Impossibilidade de pagamento de suas obrigações.

· Risco de liquidação da entidade.

8. RECUPERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO / LEI DE ATERS / CRIAÇÃO DA ANATER

· Presenciamos no Estado do RS um processo de recuperação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social, com a aprovação da Lei de ATER nº 14.245/2013, que institui a política de assistência técnica de extensão rural e social no RS, regulamentando os artigos 159 e 166 da Constituição Estadual.

· Investimos na ampliação da capacidade operacional da Ascar-Emater/RS com a ampliação da sua força de trabalho, qualificação de seus trabalhadores, e da disponibilização de infraestrutura de trabalho, como veículos, computadores, GPS, e outros equipamentos.

· Esse mesmo processo de recuperação vem acontecendo em nível nacional com o aumento, ano após ano, dos recursos federais para a Assistência Técnica e Extensão Rural e Social. Em 2010, a instituição da política nacional de ATER pela lei número 12.188/2010, e mais recentemente a criação da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER), lançada pela presidenta Dilma Rousseff no Plano Safra (2013/2014) da Agricultura familiar, já aprovada na Câmara dos Deputados, e em tramitação no Senado Federal.

· Infelizmente, na contramão da história, aqui no Estado do RS enfrentamos, por parte da Receita Federal, do Poder Judiciário, e do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), resistência em reconhecer o trabalho social desenvolvido pela Ascar – Emater/RS, desde 1955.

Ascar-Emater/RS

Diante da presente justificativa, solicitamos a aprovação do presente Requerimento pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2013.

Lucas R. Farina

Vereador Lucas Roberto Farina
Bancada do Partido dos Trabalhadores